



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 3.277/2022.

LIDO EM: 29/08/2022.

TOTAL DE PÁGINAS: 14.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 26/10/2022.

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM
27/10/2022, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 2634,
PÁGINAS 412 À 413.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 19/10/2022 sob
o nº 156/2022/CMS.**

LEI Nº 2.863/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº..... / 2022

№ 3 2 7 7 / 2 2

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à inclusão nas seguintes programáticas orçamentárias da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SEMUTRANS		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
06.181.0026.2401	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	03509	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SEMUTRANS		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
06.181.0026.2401	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
1730 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03509	60.000,00
TOTAL			60.000,00



APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NO DIA 03/10/2022 - POR UNANIMIDADE - COM 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NO DIA 10/10/2022 - POR UNANIMIDADE - COM 07 (SETE) VOTOS FAVORÁVEIS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANA

№ 3 2 7 7 / 2 2

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº. 2837/2022, de 01/08/2022.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovados pela Lei Municipal nº. 2704/2021, de 19/07/2021, alterados pela Lei Municipal nº. 2783/2021, de 17/12/2021.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que, nos termos do Art. 117, § 3º, da Lei Orgânica de Sarandi – PR, torna-se imprescindível a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil), destina-se ao pagamento despesas decorrentes da distribuição de material educacional da Divisão de Educação de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

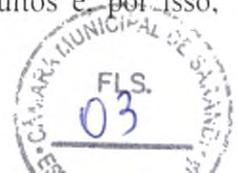
Preliminarmente, é importante apresentar o projeto-piloto que a Divisão de Educação de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública vêm realizando este ano, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Tratam-se de palestras educativas, em que o público-alvo são os alunos do 4º ano da Rede Municipal de Ensino, com o tema: “Juntos Salvamos Vidas”. Essas atividades são realizadas na sede da SEMUTRANS, conforme o calendário anual de atividades alusivas ao trânsito.

O projeto visa atender cerca de 2000 alunos no decorrer deste ano e possui o objetivo de conscientizar e estimular nos alunos hábitos e comportamentos seguros no trânsito, transformando conhecimento em ação, por meio da observação, vivências e situações encontradas no seu cotidiano.

A escolha de tal público-alvo, deu-se pois segundo o Ministério da Saúde, os acidentes de trânsito são a principal causa de morte acidental de crianças e adolescentes com idades de cinco a 14 anos no Brasil. Em 2018, 680 crianças dessa faixa etária morreram vítimas de acidentes de trânsito e, em 2019, 8.704 foram hospitalizadas.

As crianças são um dos grupos mais vulneráveis a acidentes no trânsito. Seus corpos são mais frágeis e ainda estão em desenvolvimento. Devido a sua pequena estatura, elas não enxergam por cima de carros estacionados e também ficam escondidas do campo de visão dos motoristas. Seu campo de visão é mais estreito que o dos adultos e, por isso,

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NO DIA 03/10/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NO DIA 10/10/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 07 (SETE) VOTOS FAVORÁVEIS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 3 2 7 7 / 2 2

muitas vezes elas não veem um carro se aproximando. Não avaliam corretamente a distância, a velocidade e o tempo que um veículo está em relação a elas. São muito distraídas e ainda não sabem reconhecer o perigo.

Iniciando com a educação de trânsito desde cedo, é possível reduzir esse número de acidentes, além disso as crianças levam o conhecimento adquirido para casa e transmitem para a família e a comunidade em que vivem.

É relevante destacar, que o artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro que estabelece que “a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito”, o projeto surge para atender o disposto legal, de forma eficiente e eficaz.

Assim, com o sucesso que tal projeto tem alcançado e sabendo do seu importante papel na sociedade, terá continuidade no próximo anos e a Divisão de Educação de Trânsito criou um material educativo para distribuição para os alunos.

Veja-se que tais despesas com o projeto representam na verdade investimentos para a melhoria da segurança viária, pois com um trânsito mais seguro, tem-se menos ocorrências de acidentes, menos mortos e feridos, menos gastos com a saúde e demais áreas afetadas pelos acidentes de trânsito.

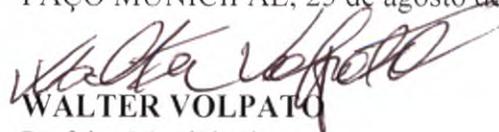
Pelos fatos supervenientes aqui narrados, foi necessário realizar esta abertura de crédito especial, pois, não havia dotação específica que permitisse a concretude desta ação.

Portanto, diante de todo o exposto, visando garantir a dignidade humana e os direitos sociais constitucionalmente garantidos aos cidadãos sarandienses do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, requer-se que o Projeto de Lei proposto seja recebido, analisado e conseqüentemente aprovado por esta casa legislativa.

Segue em anexo Ofício nº. 722/2022/SEMUTRANS/SEC/*, de 22/08/2022, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública,

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2022.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal



APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NO DIA 03/10/2022 - POR UNANIMIDADE - COM 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NO DIA 10/10/2022 - POR UNANIMIDADE - COM 07 (SETE) VOTOS FAVORÁVEIS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANA

№ 3 2 7 7 / 2 2

OF.Nº.045/2022-DAA

Sarandi, 25 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, em apenso, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a distribuição de material educacional.

Aproveitamos o ensejo para reafirmarmos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
EUNILDO ZANCHIM
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA-PR.

26 08 2022
13 55
Jaqueline



OFÍCIO Nº 722/2022
SEMUTRANS/SEC/*

Sarandi, 22 de agosto 2022.

Ao Ilmo. Sr.
Osvaldo Luis Alves
Chefe de Gabinete
Sarandi-PR

№ 3 2 7 7 / 2 2

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

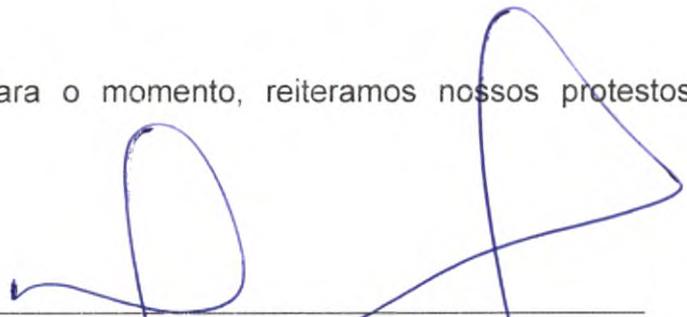
Prezado Senhor,

O presente ofício tem por finalidade encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a inclusão de dotação orçamentária, objetivando atender as despesas decorrentes da distribuição de material educacional da Divisão de Educação de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Assim, para sua melhor análise, encaminhamos o Projeto e a justificativa necessária para sua apresentação.

No mais, solicitamos que após apreciada, a proposta seja encaminhada à Procuradoria Jurídica do município e que, posteriormente, seja remetida à Câmara Municipal para ser discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima.



DAVID DE SOUZA CRUZ

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Decreto nº 056/2021

DEFERIDO
23/8/2022
Walter Velfoto



22/08/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR

№ 3 277 / 22

PROJETO DE LEI

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

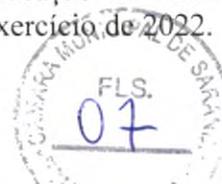
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à inclusão da dotação orçamentária abaixo identificada, objetivando atender as despesas decorrentes da distribuição de material educacional da Divisão de Educação de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
06.181.0026	Gestão das Políticas Públicas de Trânsito e Segurança Pública		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
2401	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
3.3.90.32.99.01	Outros Materiais para Distribuição Gratuita	3509	R\$ 60.000,00
Valor Total	Sessenta Mil Reais		R\$ 60.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento do exercício financeiro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
06.181.0026	Gestão das Políticas Públicas de Trânsito e Segurança Pública		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
2401	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	3509	R\$ 60.000,00
Valor Total	Sessenta Mil Reais		R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nas peças orçamentárias necessárias, LOA, LDO e PPA, através de decreto, para o crédito adicional especial referido nesta Lei, bem como para as despesas decorrentes da concessão da distribuição de material educacional da Divisão de Educação de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública no exercício de 2022.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR

№ 3 2 7 7 / 2 2

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que, nos termos do Art. 117, § 3º, da Lei Orgânica de Sarandi – PR, torna-se imprescindível a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil), destina-se ao pagamento despesas decorrentes da distribuição de material educacional da Divisão de Educação de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Preliminarmente, é importante apresentar o projeto-piloto que a Divisão de Educação de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública vêm realizando este ano, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Tratam-se de palestras educativas, em que o público-alvo são os alunos do 4º ano da Rede Municipal de Ensino, com o tema: “Juntos Salvamos Vidas”. Essas atividades são realizadas na sede da SEMUTRANS, conforme o calendário anual de atividades alusivas ao trânsito.

O projeto visa atender cerca de 2000 alunos no decorrer deste ano e possui o objetivo de conscientizar e estimular nos alunos hábitos e comportamentos seguros no trânsito, transformando conhecimento em ação, por meio da observação, vivências e situações encontradas no seu cotidiano.

A escolha de tal público-alvo, deu-se pois segundo o Ministério da Saúde, os acidentes de trânsito são a principal causa de morte acidental de crianças e adolescentes com idades de cinco a 14 anos no Brasil. Em 2018, 680 crianças dessa faixa etária morreram vítimas de acidentes de trânsito e, em 2019, 8.704 foram hospitalizadas.

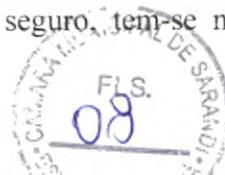
As crianças são um dos grupos mais vulneráveis a acidentes no trânsito. Seus corpos são mais frágeis e ainda estão em desenvolvimento. Devido a sua pequena estatura, elas não enxergam por cima de carros estacionados e também ficam escondidas do campo de visão dos motoristas. Seu campo de visão é mais estreito que o dos adultos e, por isso, muitas vezes elas não veem um carro se aproximando. Não avaliam corretamente a distância, a velocidade e o tempo que um veículo está em relação a elas. São muito distraídas e ainda não sabem reconhecer o perigo.

Iniciando com a educação de trânsito desde cedo, é possível reduzir esse número de acidentes, além disso as crianças levam o conhecimento adquirido para casa e transmitem para a família e a comunidade em que vivem.

É relevante destacar, que o artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro que estabelece que “a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito”, o projeto surge para atender o disposto legal, de forma eficiente e eficaz.

Assim, com o sucesso que tal projeto tem alcançado e sabendo do seu importante papel na sociedade, terá continuidade no próximo anos e a Divisão de Educação de Trânsito criou um material educativo para distribuição para os alunos.

Veja-se que tais despesas com o projeto representam na verdade investimentos para a melhoria da segurança viária, pois com um trânsito mais seguro, tem-se menos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR

№ 3 2 7 7 / 2 2

ocorrências de acidentes, menos mortos e feridos, menos gastos com a saúde e demais áreas afetadas pelos acidentes de trânsito.

Pelos fatos supervenientes aqui narrados, foi necessário realizar esta abertura de crédito especial, pois, não havia dotação específica que permitisse a concretude desta ação.

Portanto, diante de todo o exposto, visando garantir a dignidade humana e os direitos sociais constitucionalmente garantidos aos cidadãos sarandienses do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, requer-se que o Projeto de Lei proposto seja recebido, analisado e conseqüentemente aprovado por esta casa legislativa.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de agosto de 2022.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal


DAVID DE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Decreto 56/2021



Re: Ofício 45/2022 - Projeto de Lei



De Legislativo <legislativo@sarandi.pr.gov.br>
Para <protocolo@cms.pr.gov.br>
Data 2022-08-25 17:31
Prioridade Alta

Nº 3 277 / 22

ofício 45-2022 Projeto de Lei - Crédito Adicional Especial - Semutrans.pdf (~4.0 MB)

Boa tarde,

Venho por meio deste encaminhar o Ofício n.º 45/2022 - Projeto de Lei -
Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento ANual da
Secretária Municipal de Trânsito , Transporte e Segurança Pública.

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.,

--

Legislativo - Gabinete do Prefeito
Prefeitura do Município de Sarandi - Pr.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO Nº 3 277 / 22

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 109 / 2022

SENHA PARA CONSULTA WEB: 30550

DATA:	26/08/2022 - 14:14		
Requerente:	WALTER VOLPATO		
CPF/CNPJ:	204.888.239-00	RG/Insc. Est.:	907 571-2
Endereço:	ITORORÓ, 565		
Complemento:	Prefeitura Municipal.	Bairro:	Centro
Cidade:	Maringá-PR	CEP:	87111-230
Telefone:	(44)3264-8600		
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO		
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			

JACQUELINE HARUMI HASHIMOTO

Divisão de Protocolo - DPR

FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
CLJRF.**

PARECER do Projeto de Lei nº 3.277/2022.

Relator: Adriano Ferreira Amorim “Adriano Amorim”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da reunião, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3.277/2022, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, onde conclui que a proposição é constitucional, sendo o seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 13 dias do mês de Setembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


ADRIANO FERREIRA AMORIM
“ADRIANO AMORIM”
Relator

Pelas Conclusões:


IRENI MOURA FARIAS “IRENE MOURA”.
Presidente


BELMIRO DA SILVA FARIAS
“BELMIRO BARBEIRO”.
Membro


Visto da Presidência





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER do Projeto de Lei nº 3.277/2022.

Relator: Fábio de Souza Silveira “Balako”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, designado pelo Presidente da reunião, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3.277/2022, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 13 dias do mês de Setembro de 2022.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “FÁBIO BALAKO”.
Relator

Ausente

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Membro

Pelas Conclusões:

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Presidente

Visto da Presidência





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.

PARECER do Projeto de Lei nº 3.277/2022.

Relator: Fábio de Souza Silveira “Balako”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA, designado pelo Presidente da reunião, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3.277/2022, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 27 dias do mês de Setembro de 2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA.

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.
Relator

Pelas Conclusões:

KEILA BATISTA ZEGOBIA.
Presidente

IRENI MOURA FARIAS.
Vice-Presidente

Visto da Presidência

